

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Dispensa



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60**



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025

O MUNICIPIO DE RUY BARBOSA/BAHIA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Início do recebimento de propostas e documentação	11/08/2025, às 08:00 horas
Data e hora limite para envio	13/08/2025, até às 14:00 horas
Referência de horário	Horário oficial de Brasília – DF
Endereço eletrônico para envio	licitacaoruybarbosa@gmail.com

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e fornecimento de coffee break destinados à realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, que acontecerá nos dias 14 e 15 de agosto de 2025, no Município de Ruy Barbosa – BA**, conforme condições constantes no anexo VI - Termo de Referência do Edital.

1.2. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – Modelo Proposta de Preços;
- 1.2.2. ANEXO II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- 1.2.3. ANEXO III – Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal n° 14.133/2021;
- 1.2.4. ANEXO IV – Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;
- 1.2.5. ANEXO V – Minuta de contrato
- 1.2.6. ANEXO VI – Termo de Referência

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta de recursos consignados do Município de Ruy Barbosa:

**Órgão: 1001 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Ação: 2065 – Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00**

**Fonte de Recursos: 1500**

### 3. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 26.475,55 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência, anexo VI deste Edital.

### 4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

1

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**



4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [licitacaoruybarbosa@gmail.com](mailto:licitacaoruybarbosa@gmail.com), fazendo referência a DISPENSA N° 007/2025.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **13/08/2025 às 14:00h.**

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Item 4 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- 7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

#### 7.2.3 Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

#### 7.2.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação

#### 7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incorso nos impedimentos de que mata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar a revogação do presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar a anulação do presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por está CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ruy Barbosa -BA, 08 de agosto de 2025

Eridan Martins de Araújo Dourado  
Prefeita Municipal

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

4

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2F1EA05CAF965704B7E7C8E2A675575E

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60**



**M O D E L O  
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

<b>PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA</b>				
<b>RAZÃO SOCIAL</b>				
<b>CNPJ</b>		<b>ENDEREÇO</b>		
<b>TELEFONE</b>		<b>E-MAIL</b>		
<b>NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:</b>				

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e fornecimento de coffee break destinados à realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, que acontecerá nos dias 14 e 15 de agosto de 2025, no Município de Ruy Barbosa – BA.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1					

Validade da proposta ..... dias, (no mínimo 60 [sessenta] dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a fornecer os materiais constantes do anexo I, obedecendo ao Edital de Dispensa nº...../2025.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do representante legal da Proponente)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., ..... de ..... de 2025.

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa ..... declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

....., ..... de ..... de 2025.

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

7

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa ..... declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., ..... de ..... de 2025

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

8

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2F1EA05CAF965704B7E7C8E2A675575E

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**



## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE  
ENTRE SE CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE RUY  
BARBOSA E A  
EMPRESA.....

O Município de Ruy Barbosa – BA, com sede na \_\_\_\_\_, Nº\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste  
 ato representado por sua Prefeita, a Sra. Eridan Martins de Araújo Dourado, portadora da carteira  
 de identidade RG nº\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, brasileiro, residente e  
 domiciliado à \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_ - Centro, nesta cidade, e de outro lado a  
 Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Nº\_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato  
 representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG  
 nº\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, nos termos do Lei 14.133/2021  
 e demais normas legais aplicáveis e considerando a Dispensa de Licitação nº...../2025,  
 conforme consta do Processo Administrativo nº...../2025, firmam o presente Contrato,  
 obedecidas as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente, é a .....

1.2. A descrição do Item, quantitativos e valores serão os definidos conforme a seguir:


### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até ..... de ..... de 2025, contado a partir da data de assinatura, até o fornecimento total do quantitativos dos materiais ora contratados, ou o que ocorrer primeiro.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A entrega dos materiais dar-se-á conforme estabelecido neste Contrato, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Ruy Barbosa, e poderá ser solicitado conforme demandas das unidades.

3.2. As entregas dos materiais deverão ocorrer nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo de até **xx (xxx) dias úteis**, contados a partir da Autorização de Fornecimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Ruy Barbosa.

3.4. A entrega será de forma integral conforme definido pela Secretaria de Assistência Social do Município.

3.5. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, entregues no que couber em embalagem lacrada, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

3.6. Por se tratar de materiais de utilização imediata serão recebidos conforme solicitação, e será analisada a descrição e a qualidade de cada um no ato da entrega.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**



3.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. O recebimento dos materiais não desobriga a CONTRATADA de substituí-los, caso constatado, posteriormente, má qualidade, víncio ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A contratante pagará à contratada a importância de R\$..... (.....), pelo presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos para a aquisição dos materiais especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º ...../....., sob as seguintes dotações:.....

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal dos materiais entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida conforme dados da Autorização de Fornecimento e conter o número do empenho correspondente;

6.3. Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA.

**b** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei.

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

**d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**e** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**



7.6. O Município de Ruy Barbosa não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
- 8.7. Considerando tratar-se de despesa de pronta entrega e pagamento, não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato, deverá ser realizado em conformidade com as disposições legais, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora.

**Parágrafo único** – Fica designado para exercer a função de Fiscalizador do Contrato o Sra. Sheila Lima de Oliveira

9.2. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

9.2.1. Fiscalizar a execução deste Contrato de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas.

9.2.2. Sustar a execução deste Contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

9.2.3. Acompanhar o início do fornecimento ou de suas etapas e estabelecer os horários permitidos para a execução de trabalhos pela Contratada, em conformidade com a conveniência e necessidade do Contratante.

9.2.4. Comunicar eventuais falhas ocorridas na prestação do serviço e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

9.2.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato.

9.2.6. Aprovar a prestação do serviço prestado, bem como os materiais utilizados para esse fim.

9.2.7. Atestar, após a verificação da conformidade, as notas fiscais/faturas correspondentes da CONTRATADA.

9.2.8. Acompanhar o prazo de execução deste Contrato.

9.2.9. Solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.

9.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**



II - dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total deste Contrato;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;

VII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções na forma da Lei:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituirão motivos para extinção deste Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir este Contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**



12.7. Nos termos da Lei 14.133/2021 a Administração poderá alterar o Contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REGÊNCIA LEGAL

13.1. As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificarem qualquer aspecto substancial deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AMPARO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A lavratura do presente Contrato e os casos omissos, terão como base a Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro par dirimir qualquer questão referente ao presente Contrato será o da Comarca do Município de Ruy Barbosa/Ba, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Pela Contratante  
 XXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Prefeita Municipal

Pelo Contratado

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

13

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**



## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

### TERMO DE REFERÊNCIA

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e fornecimento de *coffee break* destinados à realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, que acontecerá nos dias 14 e 15 de agosto de 2025, no Município de Ruy Barbosa – BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	COFFE BREAK TIPO BUFFET, POR PESSOA, composto de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 05 tipos de mini salgados variados (50g)</li> <li>• 2 (dois) tipos de bolo (fofo, laranja, chocolate, milho, cenoura, macaxeira, formigueiro ou à escolher);</li> <li>• 01 fatia de torta salgada;</li> <li>• 01 tipo de sobremesa (chocolate, morango, uva ou maracujá);</li> <li>• Sucos naturais 500 ml (02 opções): abacaxi, uva, maracujá, acerola, cajá ou goiaba;</li> <li>• Refrigerante 350 ml;</li> <li>• Café, café com leite 150ml;</li> <li>• Chá para quem solicitar 150 ml.</li> </ul>	UND	800	R\$ 24,76	R\$ 19.808,00
02	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE PEQUENO PORTEpela 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ruy Barbosa/BAContemplando o fornecimento, montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária para a ambientação do espaço e condução protocolar do evento, (para aproximadamente 500 pessoas), contendo no mínimo.01(um) mesa diretiva	SERVIÇO	01	R\$ 6.667,55	R\$ 6.667,55

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**



<p>retangular em madeira, medindo 6,0x2,0 metros 15 (quinze) cadeiras com assentos e encostos acolchoados em madeira ou acrílico medindo 0,90 cm x 0,40 cm x 0,45cm. 03 (três) toalhas em tecido jacquard em cores de acordo com a necessidade do evento medindo 4x3 metros. 1 (um) arranjo com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso de fibra ou vidro medindo 0,50 cm X 0,40cm X 0,30cm. 1(um) painel em tecido jacquard em cores de acordo com a necessidade do evento medindo 6,0x3,0 metros. Deve permitir o acomodamento confortável de até 8 (oito) cadeiras padrão em sua extensão, sendo estável e com bom acabamento estético, 6 (seis) arranjos grandes para a mesa de credenciamento e para a mesa do café da manhã, 450 (quatrocentas e cinquenta) cadeiras para acomodação dos participantes, sistema de som de médio porte, 4 (quatro) microfones sem fio, 10 (dez) toalhas de mesa para credenciamento e café da manhã, 2 (duas) mesas grandes para coquetel, 7 (sete) mesas grandes para autoridades, credenciamento e coquetel, 1 (uma) mesa de canto para apoio e 1 (um) púlpito para pronunciamentos.</p> <p>Inclui-se ainda 10 (dez) bandejas para servir, 12 (doze) taças para água, 20 (vinte) bandejas para organização dos salgados, 1 (uma) bandeja com pé para bolo, 1 (um) holofote de luz, letreiro em MDF com a inscrição "SUAS" na cor branca e com 1 metro de altura, árvore de galhos secos ornamentada com flores de cerejeira, fechamento em malha para a trave de projeção do retroprojetor, 2 (dois) carpetes verdes medindo 5x2 metros, 8 (oito) carpetes verdes medindo 3x2 metros, 3 (três) pranchões retangulares, 1 (uma) cortina verde para fechamento de trave e 2 (dois)</p>			
--	--	--	--

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**



puffs para composição do espaço. Todo o serviço deverá incluir a montagem e desmontagem completa da estrutura, garantindo organização, estética, funcionalidade e conforto para autoridades, participantes e equipe técnica, observando as normas de segurança e a padronização visual compatível com a identidade do evento.				
<b>TOTAL:</b>				R\$ 26.475,55

1.2 O prazo de vigência da contratação se dará a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Do estudo técnico preliminar: Não há estudo técnico preliminar para esta contratação, uma vez que, o documento é facultativo na hipótese de aquisições realizadas por dispensa de licitação baseada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda, a presente contratação visa atender à necessidade institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa/BA em promover a **11ª Conferência Municipal de Assistência Social**, prevista para os dias 14 e 15 de agosto de 2025, evento oficial de caráter público, deliberativo e participativo, essencial para o fortalecimento da política pública de assistência social no município.

A conferência é um instrumento legal e democrático previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e nas normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo espaço privilegiado de diálogo entre governo e sociedade civil. A sua realização requer estrutura adequada, padronização visual e logística, a fim de garantir a organização, acolhimento e o bom funcionamento das atividades programadas.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de **contratação direta**, por meio de **dispensa de licitação com base no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais e que o caráter pontual e específico da demanda não justifica a realização de processo licitatório convencional, respeitando-se ainda os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e economicidade.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.2. O serviço é classificado como comum, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 pois os padrões de qualidades podem ser facilmente atendidos por empresas do ramo desta contratação, sem causar prejuízos a competitividade objetivando conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**



3.3. A motivação pela escolha da aquisição por Dispensa de Licitação se dá pelas características do objeto que são comuns e fornecidos por diversas empresas existentes no mercado.

**4.4.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

**4.5.** A interessada deverá levar em conta para a formulação de sua proposta, todas as despesas.

**4.6.** A solução encontrada para suprir a demanda pelo serviço é a contratação de empresa especializada através de Dispensa em razão do valor, e da possibilidade de agilidade na formalização do processo de compra, pois o prazo será reduzido para três dias entre a publicação e o recebimento das propostas, e neste contexto, poderá garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável.

**4.7.** Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo de execução dos serviços iniciará no momento a assinatura do instrumento de contrato.

4.2. Os serviços serão prestados no Município de Ruy Barbosa, no local informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários à contratação da solução destinada a atender à realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, contemplando serviços de ornamentação e fornecimento de coffee break, incluindo montagem e desmontagem, pelo período de execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O serviço a ser contratado, por meio de **Dispensa de Licitação do Tipo Menor Preço**, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadra-se como objeto comum, conforme artigo 6º, inciso XIII, da referida lei, sendo facilmente encontrado no mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais.

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

### a) Requisitos gerais da contratação:

- Os fornecedores devem atender aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como comprovar qualificação técnica compatível com a execução do objeto;

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**



- A contratada será responsável pela montagem e desmontagem de toda a estrutura contratada, transporte, instalação, operação e retirada dos materiais;
- A contratada deverá realizar vistoria e manutenção preventiva nos equipamentos e mobiliário antes e durante o evento, substituindo ou reparando prontamente quaisquer itens que apresentem defeitos;
- Todos os produtos e serviços deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente em relação ao fornecimento de alimentos e bebidas, observando a legislação da ANVISA;
- A execução dos serviços deverá iniciar imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, com montagem concluída até 24 horas antes do início do evento e desmontagem no prazo máximo de 24 horas após a finalização;
- Todo o material fornecido deverá estar em perfeito estado de conservação, funcionalidade e estética;
- A empresa deverá garantir suporte técnico e operacional durante todo o período do evento, inclusive durante a realização das atividades.

**b) Itens e serviços que compõem o objeto:**

- **Ornamentação:** fornecimento de mobiliário (cadeiras para autoridades e participantes, mesas para credenciamento, coquetel e apoio, púlpito), decoração floral, elementos temáticos (letreiro SUAS, árvore decorativa, painéis, carpetes, cortinas), som de médio porte com microfones sem fio, iluminação de apoio e demais itens descritos nas especificações;
- **Coffee break:** fornecimento, montagem e reposição de alimentação leve (frutas, salgados, bolos, bebidas) e materiais de consumo (pratos, copos, guardanapos, embalagens) para dois períodos diários durante os dois dias de evento, conforme especificação técnica detalhada;
- **Montagem e desmontagem:** organização prévia, ambientação do espaço, instalação dos itens contratados e posterior desmontagem, com destinação adequada dos materiais e resíduos.

**c) Obrigações adicionais:**

- Comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução do serviço, apresentando justificativa e proposta de solução;
- Cumprir integralmente os prazos de entrega, montagem, execução e desmontagem estabelecidos;
- Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, que acompanhará e atestará a execução do contrato;
- Arcar com todos os custos de transporte, logística, montagem, desmontagem, mão de obra e insumos necessários para a execução integral do objeto.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)**

**7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO:**

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**



7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).**

**7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).**

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.1.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

**6.1.12.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 8. DO RECEBIMENTO

**8.1.** Os serviços serão prestados de imediato contados da data da ordem de serviço.

**8.2.** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**8.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**8.4.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**8.5.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**8.6.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**8.7.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**8.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.9.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo imediato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**



- 8.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.9.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 8.2.1 Habilidação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

### 8.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### 8.2.3 Habilidação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

### 8.2.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários indicados pelo Setor Contábil, considerando o valor estimado do objeto e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município e as fontes de recurso indicadas a seguir:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

Ruy Barbosa – BA, 08 de agosto de 2025.

**Sheila Lima de Oliveira**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

22

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2F1EA05CAF965704B7E7C8E2A675575E